

Em apoio do seu recurso, o recorrente invoca dois fundamentos.

O primeiro fundamento é deduzido da violação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 1049/2001 ⁽¹⁾ e da violação do dever de fundamentação da aplicação dessa disposição.

O segundo fundamento é deduzido da violação do artigo 5.º do Regulamento n.º 45/2001 ⁽²⁾ e de um erro manifesto na aplicação desse regulamento.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145, p. 43).

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2000, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados (JO L 8, p. 1).

Recurso interposto em 4 de Janeiro de 2008 — Nestlé/IHMI — Master Beverage Industries (Golden Eagle)

(Processo T-5/08)

(2008/C 64/88)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Société des Produits Nestlé SA (Vevey, Suíça) (Representante: A. von Mühlendahl, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Master Beverage Industries Pte Ltd Singapura, Singapura)

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão da Segunda Câmara de Recurso do recorrido de 1 de Outubro de 2007, processo R 563/2006-2 (MC 3 157 005);
- Declaração de que o pedido contestado de registo de marca comunitária n.º 3 157 005, com uma imagem de uma chávena vermelha, a menção «Gold Eagle» e um desenho de uma águia, deve ser indeferido;
- Condenação do recorrido no pagamento das despesas dos processos, incluindo as despesas feitas pela recorrente na Câmara de Recurso;

- Condenação da Master Beverage, a outra parte no processo na Câmara de Recurso, no pagamento das despesas dos processos, incluindo as feitas pela recorrente na Câmara de Recurso, se intervier no processo.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: Master Beverage Industries Pte Ltd

Marca comunitária requerida: Marca figurativa «Golden Eagle» para produtos da classe 30 — pedido de registo n.º 3 157 005

Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição: A recorrente

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: As marcas figurativas e nominativas comunitárias, internacionais e nacionais «Red Cup», «Gold Blend» e representações de uma chávena, nomeadamente, de café

Decisão da Divisão de Oposição: Rejeição da oposição, na sua totalidade

Decisão da Câmara de Recurso: Negação de provimento ao recurso

Fundamentos invocados: Violação dos artigos 8.º, n.º 1, alínea b), e 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 40/94 do Conselho, porquanto as marcas em conflito têm um elevado grau de semelhança visual, devido ao arranjo idêntico de nove elementos presentes na marca requerida e na maior parte das marcas anteriores e que são inerentemente distintivos.

Recurso interposto em 4 de Janeiro de 2008 — Nestlé/IHMI — Master Beverage Industries (Golden Eagle Deluxe)

(Processo T-6/08)

(2008/C 64/89)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Société des Produits Nestlé SA (Vevey, Suíça) (Representante: A. von Mühlendahl, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Master Beverage Industries Pte Ltd (Singapura, Singapura)